

DECRETO Nº 033, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o transporte de estudantes de escolas da zona urbana não integrantes da rede pública de ensino listadas no Anexo I, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, em exercício interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o dever constitucional fixado no art. 205 da Constituição Federal de promoção e incentivo da educação com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO as previsões autorizativas contidas na art. 5º, parágrafo único, da Lei 12.816/2013 e das disposições regulamentares previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 037/2022 para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, ainda que não integrante da rede pública de ensino, conforme portaria autorizativa específica subscrita pelo Prefeito Municipal, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico;

CONSIDERANDO estudo prévio de viabilidade de transporte de alunos da zona rural para escolas da zona urbana não integrantes da rede pública de ensino, sem prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada o transporte de estudantes de escolas da zona urbana não integrantes da rede pública de ensino listadas no Anexo I.

§ 1º – A autorização concedida por esta portaria é condicionada:

I – à manutenção da situação de ausência prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e viabilidade do transporte autorizado;

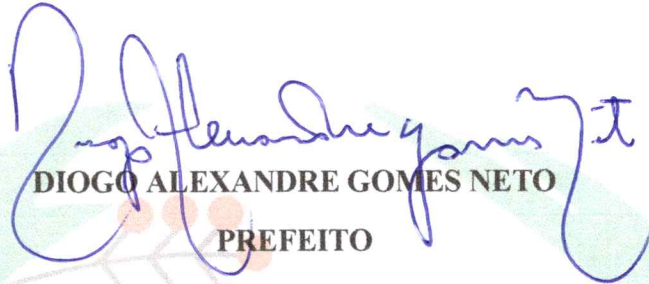
II - à assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL pela instituição de ensino cujos alunos serão transportados;

III – à assinatura de TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSPORTE ESCOLAR, consoante modelo disponibilizado pela gestão municipal;

§ 2º – Cumpre à Secretaria Municipal de Educação continuamente monitorar, constatar e reportar ao Chefe do Poder Executivo Municipal eventual da alteração da situação de ausência prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 06 de setembro de 2023.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

ANEXO I

INSTITUTO NOSSO AMIGUINHO
CNPJ: 03.885.039/0001-21

ESCOLA ARAQUÉM
CNPJ: 13.531.832/0001-86

SISTEMA EDUCACIONAL REFERENCIAL
CNPJ: 02.778.996/0001-96

CENTRO EDUCACIONAL SAL E LUZ
CNPJ: 05.302.727/0001-47

EDUCANDÁRIO BATISTA
CNPJ: 09.138.098/0001-12



Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983